



18/2/2006

**LEI Nº 3.839, de  
15 de fevereiro de 2006**

Autoriza o Executivo Municipal a parcelar junto ao Serviço Autônomo de Águas, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – SAAEG, os valores referentes às tarifas de água e esgoto.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar, junto ao Serviço Autônomo de Águas, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá – SAAEG, os valores referentes às tarifas de água e esgoto em atraso, no montante de R\$ 1.557.901,21 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** - O parcelamento poderá ser efetuado em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, tendo como marco inicial o mês de Janeiro de 2006.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2006.

  
ANTONIO GILBERTO ELIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO

  
MARCIANO VALEZZI JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL.